



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 394/2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O CORREIOS, PARA TERMO  
DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE  
SERRANOPOLIS DE MINAS MG”.**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Serranópolis de Minas MG, sob a representação do Chefe do Executivo, autorizado por força da presente Lei, a celebrar com Convênio para Termo de Cessão de Uso do Imóvel Público localizado na Rua Alvina Martins Pereira, nº 61 – Centro – Serranópolis de Minas MG.

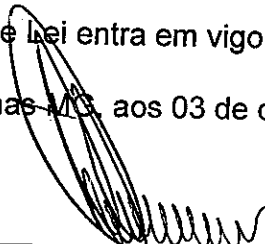
**Parágrafo Único:** O Prazo de Cessão de uso do imóvel terá vigência a contar da publicação desta Lei com prazo final até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

**ART. 2º** - O imóvel, objeto desta cessão de uso, tem por finalidade permitir aos Correios a centralização dos serviços postais, assegurando usar o imóvel durante o período de vigência do contrato para funcionamento da Agência e Banco Postal Local dos Correios no imóvel citado no artigo 1º desta Lei.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas - MG, aos 03 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal